PROCESSO CILSJ N.º 408/2023





CILSJ Processo: 408/2023 Folha____

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, AFERIDAS POR QUILÔMETRO RODADO, NO ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO AO CBHLSJ

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros, aferidas por quilometro rodado, mediante necessidade e solicitação da CONTRATANTE para atendimento aos membros do Comitê de Bacia Lagos São João.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela é necessária para realizar o transporte de membros do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João — CBHLSJ e convidados para participação nas reuniões do Comitê e eventos a nível região e estadual, garantido maior representatividade de seus membros nas discussões e decisões no âmbito da Gestão dos Recursos Hídricos, assim como maior interação com as comunidades locais e os diversos atores envolvidos na temática.

3. DO ORÇAMENTO

- 3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 CBHLSJ, e em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI
- 3.3.1. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

RUBRICA: Ações de Diretoria

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.





CILSJ
Processo: 408/2023
Folha

Assinatura

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DO REAJUSTE

PROCESSO CILSJ N.º 408/2023

6.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) seguindo o percentual do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor) aplicado pelo INEA ao Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 61/2022, caso haja interesse da **CONTRATANTE** em prorrogação de prazo.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Especificações dos veículos e dos condutores

- 8.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de transporte utilizando veículos com as seguintes características, conforme solicitado pelo CILSJ:
 - 8.1.1.1. **Veículo I:** veículo de transporte de Passageiros **VAN** com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2020, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro total.
 - 8.1.1.2. **Veículo II:** veículo de transporte de Passageiros **MICRO-ÔNIBUS** com capacidade mínima para 26 passageiros, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2020, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro total.
 - 8.1.1.3. **Veículo III:** veículo de transporte de Passageiros *Carro de Passeio* (*Executivo*) com capacidade mínima para 04 passageiros (excetuando o motorista), quatro portas, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2020, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro total.
- 8.1.2. Os motoristas deverão usar roupas adequadas, utilizando no mínimo calças jeans, camisa de manga e sapatos fechados.

8.2. Dos usuários

8.2.1. Poderão ser usuários dos serviços:

PROCESSO CILSJ N.º 408/2023





CILSJ Processo: 408/2023 Folha____

Assinatura

- 8.2.1.1. Os funcionários no exercício de suas atividades, em cumprimento a tarefas externas de interesse do CILSJ, devidamente autorizados conforme disposto neste termo de referência;
- 8.2.1.2. Membros de Comitês de Bacias Hidrográficas;
- 8.2.1.3. Outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos, devidamente justificado e autorizado pelo Diretor-Presidente.

8.3. Do valor de referência e operacionalização

- 8.3.1. A quilometragem deverá ser calculada, de acordo com o roteiro de viagem, pré-informado pela Contratante.
- 8.3.2.O tipo do veículo, o roteiro de viagem e autorização a ser seguido será elaborado pelo CILSJ e encaminhado previamente a empresa Contratada, com até 02 (dois) dias de antecedência.
- 8.3.3. Para auxiliar no cálculo da distância a ser percorrida, será utilizado o sistema *Google Maps*, sistema de uso público e de fácil manuseio, disponível no Navegador Google Chrome, entre outros navegadores.
- 8.3.4. A abertura e encerramento da quilometragem em cada viagem se dará na origem informada no roteiro de viagem informado pela Contratante.
- 8.3.5.Os desvios de trajeto que se fizerem necessários em função de qualquer impedimento das rodovias e vias urbanas deverão ser comunicados por escrito pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 8.3.6.O CILSJ pagará o valor máximo por quilometro rodado, conforme descrito abaixo:

8.3.7.

TIPO	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA POR KM		
Veículo I (van)	R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos)		
Veículo II (micro-ônibus)	R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos)		
Veículo III (carro de passeio)	R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)		

8.3.8. A apuração da quilometragem percorrida será feita como descrito a seguir:

8.4. Prazo, local e condições da execução dos serviços

PROCESSO CILSJ N.º 408/2023





CILSJ Processo: 408/2023 Folha____

Assinatura

- 8.4.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços de transporte no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.
- 8.4.2. Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- 8.4.3. A CONTRATADA não poderá alterar o roteiro estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do serviço, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.
- 8.4.4. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- 8.4.5. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene dos veículos.
- 8.4.6. Todos os custos adicionais (combustível, pedágio, alimentação do motorista) são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4.7. A CONTRATADA será remunerada pelo preço do estabelecido pelo quilômetro multiplicado pela distância inicial e final das reuniões.
- 8.4.8. A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;
- 9.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamentoda prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.
 - 9.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:
 - 9.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
 - 9.2.1.2. Nome do projeto
 - 9.2.1.3. Dados Bancários.

PROCESSO CILSJ N.º 408/2023





CILSJ Processo: 408/2023 Folha____

Assinatura

9.3. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.
- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.
- 11.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.
- 11.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.
- 11.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.
- 11.9. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*.
- 11.10. Prestar o serviço em estrita observância as leis de trânsito, assim como a condução dos veículos de forma segura e responsável.

PROCESSO CILSJ N.º 408/2023





CILSJ Processo: 408/2023 Folha____

Assinatura

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 12.3. Nomear fiscais para o contrato;
- 12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
 - c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

PROCESSO CILSJ N.º 408/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO



CILSJ Processo: 408/2023 Folha____

Assinatura

- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.
- 14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 14.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.
- § 1° A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.
- § 2° A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO PROCESSO CILSJ N.º 408/2023





CILSJ				
Processo: 408/2023				
Folha				

Assinatura

§ 3° As partes acordam que oco	rrendo à rescisão	aludida no iter	m 16.1., não	será devida
indenização para qualquer das pa	rtes.			

 $\$ 4° A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.